



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO n.º 3220/2020

Dispõe sobre “Altera o inciso III, do artigo 10 do Decreto n.º 3215/2020 na forma que específica.”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Cândido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

Art. 1.º - Fica alterado o inciso III do artigo 10 do Decreto n.º 3215/2020, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 10 – (...)

III - A limitação da quantidade de clientes para utilização da academia: ocupação simultânea de 01 pessoa a cada 25 m² de área do estabelecimento.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 05 de junho de 2020.



Cândido Murilo Pinheiro Ramos
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Marliuci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos